

LEI Nº 1.158/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Extingue cargo de Auxiliar de Serviços Previdenciários constante na Lei Municipal nº 344/1994 do Município de Monte Azul/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Previdenciários constante na Lei Municipal nº 344/1994

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, considerando os critérios de qualificação técnica determinados na legislação, promoverá – através de ato normativo de sua autoria e nos termos da Lei Municipal nº 343/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) – o adequado reaproveitamento e/ou adaptação nos quadros da administração pública, dos servidores sujeitos as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Respeitadas as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é assegurado aos servidores sujeitos às disposições desta Lei a irredutibilidade dos vencimentos, bem como a percepção de toda e qualquer vantagem remuneratória e/ou incentivo financeiro que vier a ser viabilizado com amparo em recursos oriundos dos orçamentos da União e/ou do Estado através de repasses, transferências, assistência financeira, cofinanciamento ou outras fontes análogas de custeio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a promover a abertura de crédito especial voltado ao cumprimento desta Lei, sempre que os recursos extraordinários mencionados no art. 3º forem destinados ao Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 27 de novembro de 2023.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.943/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.158/2023
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 27/11/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/03 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 27/11/23



PREFEITO MUNICIPAL